



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
PROTOCOLO
Nº 252/17
DATA: 19/01/17
Ass: Emmanuel L. V. Jr.

Aos Excelentíssimos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Serra.

O Vereador que firma o presente, vem pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal e com base no Regimento Interno desta Casa, apresentar o seguinte:

PROJETO INDICATIVO N.º 01 /2017

Cria o “Programa de Internet Móvel Wi-fi SERRA CONECTADA” nas praças do Município da Serra e dá outras providências.

Art. 1º- Fica criado no âmbito do Município de Serra/ES o “Programa de Internet Móvel Wi-fi SERRA CONECTADA”.

§ 1º - O Poder Executivo Municipal fornecerá aos frequentadores e usuários das praças municipais internet móvel Wi-fi, que poderá ser acessada por meio de celular, smartphone, tablet, notebook e demais aparelhos que possuam dispositivos compatíveis com o padrão Wi-fi de conexão à internet.

§ 2º - A conexão à internet disponibilizada nas praças públicas municipais será gratuita.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal deverá informar aos usuários e frequentadores, por meio de placas informativas afixadas em locais de fácil visualização, a disponibilidade do serviço gratuito de internet via Wi-fi.

Parágrafo único. Cabe ao Poder Executivo regulamentar a forma de acesso dos usuários ao programa disposto no artigo anterior.

Art. 3º- A página inicial do navegador da Internet será sempre integrada a Home Page da Prefeitura Municipal da Serra ou outra que o Município entender viável.

Art. 4º- A Prefeitura Municipal da Serra está autorizada a instalar em seu sistema, programas ou equipamentos que proíbam o acesso a sites de pornografia, apologia ao crime ou materiais ilícitos.

Art. 5º- Fica autorizado desde já o Poder Executivo Municipal firmar contratos, convênios ou parcerias e demais termos aditivos para execução da presente Lei.



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 6º- As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 7º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel” em 19 de janeiro de 2017.


CABO PORTO
VEREADOR - PSB



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

A grande nuance dessa Geração é zapear. Daí o Z. Em comum, essa juventude muda de um canal para outro na televisão, vai da internet para o telefone, do telefone para o vídeo e retorna novamente à internet. Na vida, também troca de uma visão de mundo para.

Garotas e garotos da Geração Z, em sua maioria, nunca conceberam o planeta sem computador, chats, telefone celular ou tablets. Por isso, são menos deslumbrados que os da Geração Y com chips e joysticks. Sua maneira de pensar foi influenciada, desde o berço, pelo mundo complexo e veloz que a tecnologia engendrou. Diferentemente de seus pais, sentem-se à vontade quando ligam ao mesmo tempo a televisão, o rádio, o telefone, música e internet. Outra característica essencial dessa geração é o conceito de mundo que possui, desapegado das fronteiras geográficas. Para eles, a globalização não foi um valor adquirido no meio da vida a um custo elevado. Aprenderam a conviver com ela já na infância. Como informação não lhes falta, estão um passo à frente dos mais velhos, concentrados em adaptar-se aos novos tempos.

O “Programa de Internet Móvel Wi-fi SERRA CONECTADA” consiste na disponibilização do acesso à internet móvel Wi-fi nas praças públicas do nosso Município, principal ponto de encontro da população, indistintamente, visando levar o acesso à rede mundial de computadores a todos em locais estratégicos do espaço público. Esse programa não permite o acesso a sites impróprios.

Entre os demais benefícios do “Programa de Internet Móvel Wi-fi SERRA CONECTADA”, a inclusão digital e social se destaca, pois facilitará a vida do cidadão no incentivo à educação com o apoio a aprendizagem, além de ser um estímulo para que as pessoas possam se qualificar, sendo uma inovação em nosso Município, oferecendo oportunidade de cultura, lazer e acesso ao mundo digital.

Por todo o exposto espero que Vossas Senhorias analisem a propositura e opinem pela sua aprovação.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel” em 19 de janeiro de 2017.


CABOCPORTO
VEREADOR – PSB